

PROJETO DE LEI Nº 073/98, DE 12 DE MAIO DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A
EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E
SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICIENTE
SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de auxílio à título de subvenção à IRMANDADE BENEFICIENTE SÃO JOSÉ, no ano de 1.998, com a finalidade principal de efetuar a manutenção do HOSPITAL SÃO VICENTE.

Parágrafo 1º- A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, mensalmente, no penúltimo dia de cada mês.

Parágrafo 2º- O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado, até o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais) no Exercício de 1.998.

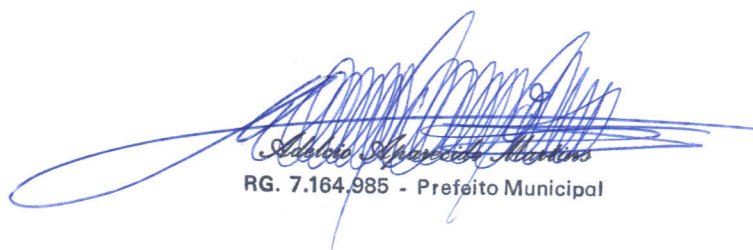
Artigo 2º Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentária:-

- 1. Poder Executivo
- 02. Gabinete do Prefeito
- 02 06. Subvenções.
- 13. Saúde e Saneamento.
- 75. Saúde
- 428. Assistência Médica Sanitária.
- 024 3231 - Subvenções Sociais

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de maio de 1.998.


RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

Fernão, aos 12 de Maio de 1.998.

OFICIO/FERNÃO/MAB. n.º 161/98.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente:

Considerando: A ausência de equipamentos médico-hospitalares, leitos e outros necessários ao atendimento dos munícipes aqui cediados.

Considerando: Que deverão ser encaminhados para atendimento junto ao Hospital e Maternidade São Vicente, administrado pela Irmandade Beneficiente São José, localizado no Município de Gália, deste Estado, os doentes que pleiteiam atendimento.

Considerando: Que, esta municipalidade deverá ressarcir tais atendimentos por via de subvenção amparada por Lei.

Encaminha o Projeto de Lei n.º 073/98 que
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICIENTE SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

E, para tanto requer que dito Projeto seja conhecido e votado em regime de urgência urgentíssima, isto é, em uma única sessão Extraordinária haja vista os atendimentos já efetuados no corrente exercício e a escasses nos recursos de direito do mencionado Hospital.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações,

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.

PROTOCOLO

Sob nº 052 fls. 08 livro nº 02
Em 12 de maio de 1.998

Secretário

RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador LAÉRCIO LEARDINI.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP